Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 985 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe s/ a abertura de um / Crédito Suplementar no valor/ de Cr$:7.200.000,00.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu, Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr$.7.200.000,00 (Sete Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), que se destina a suplementar as seguintes dotações / do orçamento vigente:

1.	- CÂMARA MUNICIPAL		
3111.	- Pessoal Civil	4.977.882,52	
3113.	- Obrigações Patronais	148.500,00	
3132.	- Outros Serv. e Encargos	2.073.617,48	7.200.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme taxa de / incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONFERE COM O ORIGINAL. -

SECRETÁRIO

26 DEZ 1984

segue.

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 985 DE 07 DE NOVEMBRO DE 19846

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Novembbo de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca-/breúva, Estado de São Paulo, aos dias 07 de Novembro de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

26 DEZ 1984